



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10



CINº. 224/2020

Sobradinho-BA, 26 de novembro de 2020.

À Senhora  
Mary Selma de Almeida Costa Rocha  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Informamos que o Contrato nº. 130/2020, proveniente do resultado de Dispensa de Licitação nº. 048/2020, que trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a situado a Quadra S 03, Rua 06, nº 12, Vila São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Srª. **Gonçala Alves da Cruz**, tendo como Locador, o senhor **EDJAN JOSÉ DE SÁ**, vencerá seu prazo de vigência em 03/12/2020.

No entanto, não podemos ter a sua descontinuidade, haja vista a necessidade da locação de imóvel para servir como concessão de "Benefício Moradia" a Srª. **Gonçala Alves da Cruz**, pois a mesma foi avaliada novamente e permanece em estado de vulnerabilidade.

Face a relevância da continuidade dos serviços cujo contrato nº. 130/2020 traz em seu objeto, solicitamos com brevidade a viabilização dos procedimentos destinados a prorrogação do contrato por mais 03 meses.

Atenciosamente,

**Paulo José de Macedo Sousa**  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDJAN JOSE DE SA  
CPF: 926.688.955-53

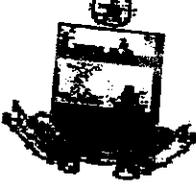
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:40:50 do dia 02/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/03/2021.

Código de controle da certidão: **8EA8.0981.88CC.5CAD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Nº 0000000217**



**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**11398 - EDJAN JOSÉ DE SÁ**

Endereço

**RUA 07 QUADRA S-17, 06 QUADRA S-17**

**CENTRO SOBRADINHO-BA CEP: 487925000**

No. Requerimento

**0000000217/2020**

Documento

**C.P.F.: 926.688.955-53**

Natureza jurídica

**Pessoa Física**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais: IPTU ( Imposto Predial E Territorial Urbano), Dívida Ativa Tributaria e ISS, ate a presente data. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o debito na forma da legislação em vigência.

**SOBRADINHO-BA, 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão  
**VALIDA ATÉ: 14/12/2020**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000217**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDJAN JOSE DE SA

CPF: 926.688.955-53

Certidão nº: 25053099/2020

Expedição: 02/10/2020, às 11:55:47

Validade: 30/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDJAN JOSE DE SA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **926.688.955-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

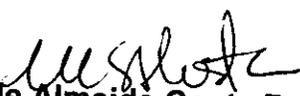


**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**DESPACHO:** Encaminhado ao Departamento de Gestão de Contratos, Bens e Serviços/Divisão de Compras para que seja realizado um levantamento dos valores imobiliários, objetivando identificar se de fato o valor atual contratado está de acordo com o praticado no mercado.

Sobradinho-BA, 27 de novembro de 2020.

  
**Mary Selma de Almeida Costa Rocha**  
*Secretaria de Fazenda e Administração*



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANÁLISE DE VALOR IMOBILIÁRIO**



Ao diligenciar nos termos expressos em despacho da lavra da Servidora responsável pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, constatamos que de fato, não há interessados em ofertar imóveis para locação pela Administração Pública área da Vila São Joaquim - Município de Sobradinho/BA, especificadamente na área mais centralizada do referido bairro, por se tratar de melhor localização para acesso de todos os municípes, bem como para avaliar a viabilidade econômica e o potencial mercadológico para a locação e em consequência da pretensão da Administração. Assim, **em razão dos valores praticados no mercado imobiliário do Município de Sobradinho/BA, o valor ofertado está razoável, tendo sido realizada pesquisa prévia em demais imóveis – que muito embora, não satisfaça a administração, mas serve de parâmetro para atesto da sua razoabilidade, restando assim, o preço de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, na forma proposta pela proprietária compatível com o praticado no ramo imobiliário dessa municipalidade.**

Por somente haver esse imóvel disponível para locação, de forma a atender as necessidades de sua destinação, após pesquisa realizada, resta apontado o referido imóvel em sendo melhor escolha para atender o interesse público em questão, conforme expreso pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - C.I. nº. 224/2020.

Sobradinho/BA, em 01 de dezembro de 2020.

*Rosemary da Silva Bezerra Barbosa*  
**Rosemary da Silva Bezerra Barbosa**  
**Matrícula nº. 11671**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



**DESPACHO: A U T O R I Z O** o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Assistência, constante na C.I. SEADS nº. 224/2020, de 26 de novembro de 2020, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº. 130/2020, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos da Dispensa de Licitação nº. **048/2020**.

Sobradinho (BA), 02 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan  
Prefeito Municipal



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203627582

NOME	
EDJAN JOSE DE SA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	926.688.955-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Ref.: Contrato nº. 130/2020

Assunto: Continuidade dos serviços objeto contratual.

O Chefe do Poder Executivo, realizou despacho em 02 de dezembro de 2020, encaminhando os autos da Dispensa de Licitação nº. 048/2020, a Procuradoria Geral do Município, objetivando a efetiva análise e elaboração de parecer relativo ao pedido expresso na C.I. nº. 224/2020, da lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao analisar o processo licitatório em tela, constatamos que em seu tramitar foram atendidos as exigências legais; a realização do contrato nº 130/2020; a C.I. SEADS nº. 224/2020 justificadamente, de forma tempestiva, solicita a realização dos procedimentos destinados a manter a prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 130/2020 nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

É o relatório, passo a decidir:

Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções. Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

Assim, após análise dos referidos documentos, restou detectada a necessidade da continuidade da locação do imóvel para a Administração, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do processo, contudo, deverá ser observado os demais atos: elaboração de termo aditivo e respectiva publicação na forma da Lei.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 03 de dezembro de 2020.

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
**Procurador-Geral do Município**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



**DESPACHO: A U T O R I Z O** a elaboração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 130/2020**, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal - C.I. nº. 224/2020/SEADS. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos da prestação dos serviços serão efetuados, conforme disposto em Contrato nº. 130/2020.

Sobradinho (BA), 03 de dezembro de 2020.

**Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan**  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas referente a locação do imóvel residencial **situado a Quadra S-03, Rua 06, nº 12, Vila São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia** destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr<sup>a</sup>. **Gonçala Alves da Cruz**, conforme solicitado em C.I. SEADS nº. 224/2020, por mais 03 meses, nos recursos constantes em instrumento contratual nº. 130/2020, a saber:

**Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Atividade: 2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social**  
**Elemento: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)**  
**Fonte: 00, 28 e 29**

Sobradinho (BA), 03 de dezembro de 2020.

  
**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
**Matrícula 10465**  
**Departamento Finanças e Contabilidade**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 130/2020

"Termo Aditivo ao Contrato Principal n. 130/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e o senhor **EDJAN JOSÉ DE SÁ**".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e o senhor **EDJAN JOSÉ DE SÁ**, já qualificados no corpo do Contrato Principal nº. 130/2020;

**CONSIDERANDO** a previsão legal contida no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade expressa em C.I.224/2020/SEADS;

**RESOLVEM** aditá-lo mediante as condições seguintes:

**1. DO PRAZO.**

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Quadra S 03, Rua 06, nº 12, Vila São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.<sup>a</sup> **Gonçala Alves da Cruz**, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até **03 de março de 2021** nos mesmos termos descritos no Contrato nº. 130/2020.

**2. DO VALOR**

2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

**3. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS.**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal nº. 130/2020, que ora se serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas, documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e demais garantias ali previstas.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em 03 de dezembro de 2020.

.....  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Contratante

.....  
**EDJAN JOSÉ DE SÁ**  
Contratado

**Testemunhas:**

1-   
CPF/MF: 9371374344-82

2-   
CPF/MF: 870.970.005-15

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

PUBLICACOES  
LI.219042030  
82

## Atos Administrativos

ANO VIII - Edição Nº 1433  
BAHIA - 03 de Dezembro de 2020 - Quinta-feira



### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

**PAD. 168/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020.** Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização no Hospital Municipal de Sobradinho-BA. **CONTRATADO:** M. C. A. SOUTO FILHO, CNPJ/MF: 10.963.887/0001-77. **Ratificado em:** 06/10/2020. **Valor Global:** R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO 170/2020

**Contrato nº 170/2020. Proc. Adm. nº. 168/2020. Dispensa de Licitação nº. 060/2020. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** M. C. A. SOUTO FILHO, CNPJ/MF: 10.963.887/0001-77. **ASSINATURA:** 01/12/2020. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização no Hospital Municipal de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2020.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 130/2020.** PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR EDJAN JOSÉ DE SÁ. **ASSINATURA:** 03/12/2020. **Cláusula primeira - DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a **Quadra S 03, Rua 06, nº 12, Vila São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia,** destinado a concessão do "Benefício Moradia a família da Sr.ª. **Gonçala Alves da Cruz,** objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até **03 de março de 2021. Cláusula segunda - DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal.** Sobradinho/BA, em 03 de dezembro de 2020. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1415, Ano VIII, do Diário Oficial do Município em 12 de novembro de 2020, na Publicação da **"RATIFICAÇÃO DE PARECER DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020"**. Onde se lê: Valor Global: R\$ 15.725,70 (Quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta reais). **Leia-se:** Valor Global: R\$ 26.039,90 (Vinte e seis mil e trinta e nove reais e noventa centavos).

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1415, Ano VIII, do Diário Oficial do Município em 12 de novembro de 2020, na Publicação da **"EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020"**. Onde se lê: Valor Global: R\$ 15.725,70 (Quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta reais). **Leia-se:** Valor Global: R\$ 26.039,90 (Vinte e seis mil e trinta e nove reais e noventa centavos).